ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1367 DE 09 DE MAIO DE 1974

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMONIO DO MUNICÍPIO , NA VILA DE CAPO-ERE.

OLIMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal em Exercício.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º , Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores apro - vou e eu sanciono a segunite Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 2.000,00 m2, lotes nºs 9 e 11 da Quadra 24, na Vila de Capo-Ere, pertencente ao pa - trimônio do Município, a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ERECHIM Conferência Vicentina N.S. das Dores, em Ca- po-Ere, com as seguintes confrontações: Lote nº 9 - ao NORTE com o lote nº 11,50,00 m, ao SUL com o lote nº 7,50,00 m; ao LESTE, com o lote nº 10, 20,00 m e ao OES- TE com a rua nº 11,20,00 m.
Lote nº 11 - ao NORTE, com a rua nº 6,50,00 m, ao SUL , com o lote nº 9,50,00 m; ao LESTE, com o lote nº 12 ,20, 00 m e ao OESTE com a rua nº 11, 20,00 m, conforme pro- cesso 274 que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A área objeto do artigo 1º, é vendido para pagamento a vista, o preço de CR$ 50,00.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra- rá em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 09 de Maio de 1974

OLIMPIO TORMEN
Vice Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário